

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 – SEPLAG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 005/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.

PROCESSO Nº: 410.000.751/2016.
LOTE 05

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Arniquireiras /DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 023/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 798/805, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 28/02/2019, à fl. 808 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.416ª sessão, realizada em 28/02/2019, à fl. 809, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **410.000.751/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, supressão, reajuste financeiro**, bem como a **modificação de Cláusula do Contrato nº 005/2016 – SEPLAG**; cujo o objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 05**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se do valor do Contrato o percentual de **63,75056564%** (sessenta e três inteiros e setenta e cinco milhões e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro centésimos de milionésimos), passando de **R\$ 25.095.227,43** (vinte e cinco milhões, noventa e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 9.096.878,00** (nove milhões noventa e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajuste-se o valor do Contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de **3,7454800%** (três inteiros e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos décimos de milionésimos), passando de **R\$ 9.096.878,00** (nove milhões noventa e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais), para **R\$ 9.317.521,06** (nove milhões, trezentos e dezessete mil quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

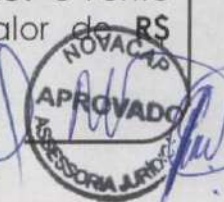
A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE00002**, no valor de **R\$**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), datada de 11/01/2019, à fl. 669, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Modifica-se o item **5.2 da Cláusula Quinta do Contrato 005/2016 – SEPLAG**, substituindo o instituto de repactuação para **REAJUSTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste de que trata a Cláusula Terceira do presente aditivo, adotará o índice IPCA, e deverá ser formalizado por meio de **apostilamento**, logo que divulgado o índice do mês de fevereiro, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tão logo concluído o procedimento licitatório em andamento, sem que seja assegurada à contratada o pagamento de qualquer quantia a título de indenização pela rescisão antecipada do Contrato, bem como sobre a supressão de **72,01481613% (setenta e dois inteiros e um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze centésimos de milionésimos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 465.876,05 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do nº 005/2016 – SEPLAG, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

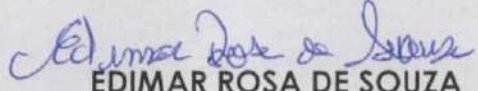
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE

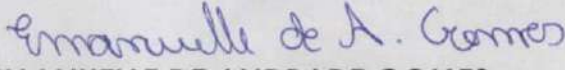
GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


ÉDIMAR ROSA DE SOUZA
Instrumento de Outorga de Poderes
Contrato Social (fl.811/818)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69

